ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal nº 62/2011.

"Dispõe sobre a alteração do art. 92, inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Macaé".

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Emenda:

Art. 1º O inciso XXXII do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Macaé, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:"

XXXII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município, estendendo-se a obrigação ao Vice-Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de Fundações e Autarquias por tempo superior a 10 (dez) dias; e, por qualquer tempo, se for para o Exterior.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de março de 2011.

Paulo Fernando Martins Antunes
Presidente